



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DA PREFEITA**

LEI 2.272, DE 09 DE ABRIL DE 2025

Institui o programa “Mesa para Todos” que consiste na doação de peixe, frango e gêneros alimentícios à pessoas em vulnerabilidade social, nos períodos da semana santa e natal, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba. Faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica criado no âmbito do Município de Guarabira o programa “**Mesa para Todos**”, que autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer a doação de peixe, frango e itens de gêneros alimentícios, nos períodos da Semana Santa e de Natal.

Art 2º Têm direito a receber as doações descritas no artigo 1º da presente Lei, as famílias em situações de vulnerabilidade social inscritas no cadastro único do Programa “Bolsa Família/Auxílio Brasil” no Município de Guarabira, ou declaradamente nesta situação, em parecer social emitido pela Secretaria de Assistência Social, que não possuem nenhuma renda.

Art 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários do Município, autorizada sua suplementação, se necessário.

Art 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarabira, 09 de abril de 2025.

Maria Hailea Araújo Toscano
Prefeita